

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, torna pública a emissão da DECISÃO ADMINISTRATIVA abaixo relacionada, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento da Decisão pelo AUTUADO, o qual terá 10 (dez) dias de prazo, a partir da publicação, para, caso queira, RECORRER da referida decisão. Devendo o recurso ser dirigido ao Procurador-Geral do Município e protocolizado neste Órgão de Defesa do Consumidor.

Transcorrido “in albis”, sem interposição de recurso, os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Fazenda para os procedimentos necessários ao recolhimento da multa aplicada.

Processo: **231/2020**

Autuado: OI MÓVEL S.A

CNPJ: 05.423.963/0001-11

**Fundamentação legal:** Artigo(s) 4º, I, III e IV, 6º, III e IV, 30, 31 e 37 caput e parágrafo 1º e 39, V, todos da lei 8.078/90, c/c Artigos 12, VI, 13 I e VI, e 14, todos do Decreto nº 2.181/97.

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de junho de 2023.

**LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA**

Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor

Decreto nº 32.789/2023



**COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

Rua Bernardo Hoerling, 199 - Bairro Maria Cruz - Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.301-240  
Tel.: 28 3155 - 5276



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

